



EXP. ÚNICO - 002. 281765.00.9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630
Tel: (51)34621100

Ofício nº 1246/SERENG_SCA/25634
Protocolo COMAER nº 67270.010173/2010-15

Canoas, 26 de julho de 2011.

Ao Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 006 JTL 2011, de 07 de fevereiro de 2011, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Freitas e Garcia Consultores Associados - Sociedade Simples Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, **com 127,00 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Carlos Francisco Trein Filho, nº 599, Bairro Auxiliadora, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas: 30°01'38,97"S/051°11'14,15"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, **por estar situada no plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, de um prédio localizado na Rua Comendador Rheigantz, nº 593, Bairro Auxiliadora, no Município de Porto Alegre, coordenadas geográficas: 30°01'37,93"S/051°11'10,76"W, com 132,78 metros de altitude no topo, de acordo com os dados constantes no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de Entorno do Aeroporto Internacional Salgado Filho, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS, em atendimento ao previsto no Art. 2º da Portaria Nº 889/MD, de 06 de junho de 2008.

2. Informo ainda a Vossa Senhoria que a referida implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

